



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

### LEI N.º 8.676, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 30.319,28, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS  
2222-Horário Estendido Unidades de Saúde - COVID 19 Port. 430/20  
31.90.11-Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal Civil (rec. 4500).....R\$ 30.319,28  
**TOTAL.....R\$ 30.319,28**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2020 do Recurso nº 4500-Custeio Atenção Básica, conta bancária nº 10.300 no valor de R\$ 30.319,28.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças